



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI N.º 087/2001.
De 10 de dezembro de 2001

Altera a lei municipal n.º 082/2001, de 12 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo do município de Boa Vista do Incra, e dá outras providências

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A presente Lei altera e dá nova redação ao parágrafo único do art. 3º da Lei 082/2001, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Integram, ainda, a organização administrativa do Município, como órgãos de cooperação e assessoramento ao Prefeito, os seguintes Conselhos e Comissão:

- I - Conselho Municipal de Educação – CME;
- II - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- III - Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- IV - Conselho Municipal de Saúde – CMS;
- V - Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMA;
- VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;
- VII – Conselho Tutelar – CT.
- VIII – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- IX – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais serão definidos de acordo com leis específicas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de dezembro de 2001.

Registre-se e publique-se

Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

Jorge Azeredo da Silva
Secretário da Administração,
Planejamento e Finanças.

CERTIFICO QUE
O Documento do Nº 087/2001
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 10 de 12 de 2001
Responsável: Blasius